

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Deliberação n.º 6/2005 de 9 de Agosto de 2005

Considerando que, a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Considerando ainda que, se revela de grande interesse prosseguir uma política interna de descongestionamento de poderes e responsabilidades, libertando este órgão, na medida do legalmente possível, da necessidade de intervir em assuntos de alcance meramente operacional;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35º e 37º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 27º e artigo 29º da Lei 49/99, de 22 de Junho, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 9 de Maio, bem como nos artigos 20º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional nº 12/90/A, de 20 de Março, e, alínea e) do nº 1 e nº 3 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 14/2005/A, de 17 de Junho, é delegada na Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, Dra Maria Filomena Vale da Paixão e Silva, competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Dirigir a instrução dos procedimentos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
- 2) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos e processos sumários de selecção de pessoal, excepto a homologação das actas contendo a lista de classificação final, bem como as respectivas nomeações e contratações;
- 3) Solicitar a verificação da doença de funcionários e agentes à autoridade sanitária ou à ADSE;
- 4) Submeter os funcionários e agentes à junta médica, nos termos dos artigos 36º, 37º e 39º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações;
- 5) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários com excepção da decisão das respectivas reclamações;
- 6) Assinar a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência que, não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, Provedor de Justiça e gabinetes de membros do Governo;
- 7) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;
- 8) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários, agentes e contratados, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;
- 9) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 10) Autorizar processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 11) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.000Euros

A presente declaração produz efeitos desde 6 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida dirigente.

6 de Julho de 2005. - O Conselho de Administração.

